



Prefeitura Municipal
Barra dos Coqueiros

Compromisso com o desenvolvimento

Lei nº 21/97
(de 30 de junho de 1997)

Autoriza doação de terreno
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTA
DO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Barra dos Coqueiros-SE., autorizado a fazer doação a CEHOP - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas, de uma área de terra medindo 12.019 m² (doze mil e dezenove metros quadrados), que se destina a construção de casas populares, para atender a comunidade pobre da municipalidade.

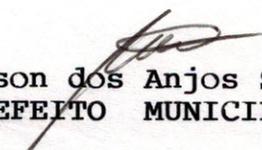
Parágrafo Único - A doação a que se refere este artigo será efetivada mediante escritura pública.

Art. 2º - Decorridos dois (02) anos a contar da data da escritura de **DOAÇÃO**, sem que seja cumprido o objetivo de que trata o artigo 1º desta Lei, o imóvel voltará ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 1997


Gilson dos Anjos Silva
PREFEITO MUNICIPAL